



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

NORMA INTERNA DE FLUXO e RENOVAÇÃO DA BOLSA PNPB

Aprovada em reunião do Colegiado PPGCF realizada em 03/04/2017

Esta norma tem por objetivo descrever as exigências para o fluxo de bolsa PNPB.

O pós-graduando deverá cumprir as seguintes exigências para continuidade da bolsa PNPB:

1) Apresentar relatório de seis meses (entregue até o último dia do 7º mês da bolsa) à coordenação do PPGCF para ser avaliado pela subcomissão de Acompanhamento do pós-graduando, sendo o parecer desta comissão submetido ao Colegiado para sua aprovação.

2) Apresentar relatório de 12 meses (entregue até o último dia do 13º mês da bolsa) à coordenação do PPGCF que será avaliado por parecerista *Ad hoc*, sendo o parecer deste submetido ao Colegiado para sua aprovação.

3) Apresentar novo plano de trabalho (entregue até o último dia do 13º mês da bolsa). Este novo plano de trabalho deve constar: a) projeto de pesquisa; b) novo cronograma que pode ser estabelecido por 12 ou 24 meses (de acordo com o interesse do pós-graduando) e deve seguir todas as exigências do edital no que se refere as aulas ministradas, co-orientação de estudante de mestrado, dentre outras exigências; c) Carta do supervisor aceitando a supervisão do projeto a ser desenvolvido pelo pós-doutor (apenas se aplica se o pós-doutor tiver contato prévio com o supervisor, sendo desejável, mas não obrigatório). Este novo plano de trabalho deverá ser entregue à coordenação do PPGCF e será avaliado por uma comissão interna, sendo o parecer desta comissão submetido ao Colegiado para sua aprovação.

O não atendimento pelo pós-doutor dos itens 1, 2 e 3 acarretará em cancelamento da bolsa, assim como, a renovação da bolsa está condicionada também a aprovação do colegiado do curso.